

## Situações não abrangidas na cobertura Subsídio de Hospitalização



## Situações não abrangidas na cobertura Subsidio de Hospitalização

**Ficam excluídos desta cobertura os internamentos no contexto de:**

- 1 - Doenças ou consequências de acidentes ocorridos antes da data início no Plano de Saúde gerido na Médis;
- 2 - Acidentes de viação, acidentes de trabalho ou doenças profissionais, bem como outros acidentes e doenças cobertas por seguros obrigatórios;
- 3 - Doenças infetocontagiosas, quando em situação de epidemia declarada pelas autoridades de saúde;
- 4 - SIDA;
- 5 - Perturbações do foro da saúde mental e psiquiatria;
- 6 - Intoxicação alcoólica, uso de estupefacientes ou narcóticos não prescritos por médico, ou utilização abusiva de medicamentos;
- 7 - Doenças ou ferimentos em consequência da prática de quaisquer atos dolosos ou gravemente culposos, autoinfligidos ou resultantes de atos ilícitos praticados pelo Beneficiário;
- 8 - Métodos de controlo da natalidade e interrupção voluntária da gravidez;
- 9 - Tratamentos de infertilidade e métodos de inseminação artificial;
- 10 - Tratamentos de cariz estético ou reconstrutivo e suas consequências, exceto se incluídas no tratamento de doença maligna ou consequentes de acidente;
- 11 - Correção da obesidade, tratamentos de emagrecimento e afins, e suas consequências;
- 12 - Tratamentos de hemodiálise;
- 13 - Transplantes de órgãos e suas implicações;

## Situações não abrangidas na cobertura Subsidio de Hospitalização

**Ficam excluídos destas coberturas os internamentos no contexto de (cont.):**

**14 - Acidentes ocorridos e doenças contraídas em virtude de:**

- i) Prática profissional de desportos e participação, como amador, em provas desportivas integradas em campeonatos e respetivos treinos;
- ii) Participação em competições desportivas e respetivos treinos com veículos, providos ou não de motor (skate, BTT, rafting, asa-delta, parapente e ultraleve incluídos);
- iii) Prática de ski na neve e aquático, surf, snowboard, caça submarina, mergulho com escafandro autónomo, pugilismo, artes marciais, para-quedismo, tauromaquia, barrage/saltos em equitação, espeleologia, canoing, escalada, rappel, alpinismo, bungee-jumping e outros desportos análogos na sua perigosidade;
- iv) Utilização de veículos motorizados de duas rodas, três rodas ou moto quatro;
- v) Cataclismos da natureza, atos de guerra, declarada ou não, ações de terrorismo, sabotagem, perturbações da ordem pública e utilização de armas químicas ou bacteriológicas;

**15 - Procedimentos de carácter experimental;**

**16 - Cuidados continuados, entendidos como os serviços clínicos que não careçam de internamento em instituição hospitalar, podendo e devendo ser prestados em internamento em unidade própria;**

**17 - Despesas com serviços que não sejam clinicamente necessários, assim como assistência e tratamento hospitalar por razões de carácter social;**

**18 - Consequências de atraso injustificado ou negligência imputáveis ao prestador de cuidados de saúde ou à Pessoa Segura no recurso a assistência médica, ou da recusa ou inobservância de tratamentos que lhe tenham sido prescritos;**

**19 - Tratamento cirúrgico da roncopatia;**

**20 - Plastias mamárias de aumento ou redução de volume e suas consequências, quaisquer que sejam as indicações cirúrgicas ou remoção de material de prótese mamária, exceto os casos de tratamento de doença oncológica;**

**21 - Estomatologia e medicina dentária, exceto cirurgia em consequência de acidente aceite ao abrigo desta cobertura.**